

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

Núcleo Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas do Piauí

2. OBJETO

Contratação dos serviços de hospedagem, auditório, salas e alimentação para participantes durante a realização de “**Workshop sobre linhas de cuidado das doenças negligenciadas do Piauí**”), que acontecerá em Teresina/PI no período de 30 e 31 de outubro de 2019, conforme detalhado no sub-item 4.1 deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Trata-se de um evento de âmbito nacional que envolverá as principais autoridades intelectuais conhecedoras e pesquisadoras dos problemas relacionados às doenças negligenciadas tuberculose, hanseníase, leishmaniose e doença de chagas, que se deslocarão de diversos Estados brasileiros para colaborar na análise, críticas e sugestões para o aprimoramento das referidas linhas de cuidado;

3.2 - Por se tratar de colaboradores externos, a participação dependerá de disponibilidade e aceitação por parte dos mesmos, sendo esta a justificativa para o quantitativo estimado dos serviços descritos no sub-item 4.1 deste documento;

3.3 Esta atividade é parte integrante da Revisão de Meio Termo do atual Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas do Piauí (PLANO INTEGRAR), segunda edição, decorrente do acordo de empréstimo com o banco mundial sob o número BIRD 8575-BR;

3.4 Justifica-se ainda esta contratação para possibilitar num único lugar a hospedagem de participantes oriundos de várias unidades da federação, assim como fornecimento de alimentação e espaços para a realização atividades do workshop para o aprimoramento e validação das linhas de cuidados sobre Tuberculose, Hanseníase, Leishmanioses e Doença de Chagas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Hospedagem em apartamento duplo, devidamente climatizado, com TV, frigobar, interfone, no período de 30 e 31.10.2019, incluindo café da manhã	40
02	Fornecimento de almoço para 100 pessoas com os seguintes componentes mínimos: dois tipos de carne, arroz branco, baião de dois, feijão, salada crua, salada cozida, macarrão, macarronada, farofa, três tipos de sobremesa, água mineral e cafezinho no almoço e durante o evento, dois tipos de refrigerantes, dois tipos de suco, a ser servido em dois dias, sendo 100 no dia 30.10.2019 e 100 no dia 31.10.2019.	200
03	Fornecimento de coofe break para 100 pessoas com os seguintes componentes mínimos: dois tipos de suco, café, leite, nescau, quatro tipos de frutas, dois tipos de refrigerantes, bolo doce, bolo salgado, bolo de chocolate, três tipos de salgadinhos, caldo de carne, a ser servido em dois dias (30 e 31.10.2019)	200
04	Fornecimento de auditório com capacidade para 100 pessoas, estruturado com climatização, serviço de som e mídia (Datashow e notebook), a ser usado nos dias 30 e 31.10.2019	01
05	Fornecimento de jantar para colaboradores externos, sendo aproximadamente 40 pessoas no dia 29 e 40 pessoas no dia 30.10.2019.	80
06	Fornecimento de sala devidamente climatizadas com cadeira e capacidade para 20 pessoas em cada sala, a serem usadas na tarde do dia 30 e na manhã do dia 31.10.2019	04

5. OBRIGAÇÕES

5.1 A contratada deverá comprovar estrutura para prestar todos os serviços constantes no item 2 deste termo de referência;

6. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor por conta do Acordo de Empréstimo n. 8575-BR com o Banco Mundial do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, da seguinte forma:

§ 1º A apuração do valor a ser pago à CONTRATADA obedecerá ao disposto abaixo, não cabendo outra forma de remuneração além do previsto na aludida cláusula.

a) A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada pelo valor global dos

serviços descritos no sub-item 4.1 deste termo;

- b) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a presente contratação.
- c) No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código); c) número da conta corrente (completo).
- d) O prazo de pagamento deverá ser de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total dos serviços descritos no sub-item 4.1 deste termo, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado, e deverá estar instruído com a seguinte documentação:
 - a) Fatura, acompanhada dos documentos relacionados a seguir:
 - a1) Requerimento de pagamento dirigido à autoridade superior;
 - a2) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 - a3) Prova de regularidade do FGTS – CRF;
 - a4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - a5) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
- f) A ausência de regularização no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.
- g) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- h) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- i) As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- j) O órgão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- k) O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.
- l) Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 2º O preço estipulado no *caput* é fixo e irrevogável durante o período de vigência da contratação, sendo considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

§ 3º A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

§ 4º SESAPI fornecerá com antecedência mínima de dez dias do evento à CONTRATADA, a relação nominal dos colaboradores externos que deverão ser hospedados para o objeto desta contratação.

7. PREÇO DO SERVIÇO: MENOR PREÇO DO SERVIÇO GLOBAL

7.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deverá considerar o disposto no art. 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao menor preço global dos serviços descritos no sub-item 4.1 deste termo de referência, cabendo à promoção de diligência conforme preconiza a referida Lei em seu art. 43, § 3º, quando houver necessidade de esclarecer ou complementar à instrução processual.

8. DA PROPOSTA:

8.1 Ao entregar/enviar sua proposta no protocolo da licitação/SESAPI, o licitante deverá consignar o **PREÇO UNITÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO SUB-ITEM 4.1 deste termo de referência, bem como o preço total e global dos serviços**

8.2 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.

8.3 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão

de abertura do pregão.

8.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Observações:

-Ocorrendo divergência entre o valor dos serviços expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o último.

- Ao entregar/enviar sua proposta a licitante será responsável por todas as transações/informações que forem efetuadas no seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

8.5 Será considerada vencedora a licitante que oferecer **menor preço global para fornecimento de todos os serviços descritos no sub-item 4.1 deste termo de referência**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 07 de 24 de agosto de 2012 e Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015.

MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Hospedagem em apartamento duplo, devidamente climatizado, com TV, frigobar, interfone, no período de 30 e 31.10.2019, incluindo café da manhã.		
2	Fornecimento de almoço para 100 pessoas com os seguintes componentes mínimos: dois tipos de carne, arroz branco, baião de dois, feijão, salada crua, salada cozida, macarrão, macarronada, farofa, três tipos de sobremesa, água mineral e cafezinho no almoço e durante o evento, dois tipos de refrigerantes, dois tipos de suco, a ser servido em dois dias, sendo 100 no dia 30.10.2019 e 100 no dia 31.10.2019.		
3	Fornecimento de coofe break para 100 pessoas com os seguintes componentes mínimos: dois tipos de suco, café, leite, nescau, quatro tipos de frutas, dois tipos de refrigerantes, bolo doce, bolo salgado, bolo de chocolate, três tipos de salgadinhos, caldo de carne, a ser servido em dois dias (30 e 31.10.2019).		

4	Fornecimento de auditório com capacidade para 100 pessoas, estruturado com climatização, serviço de som e mídia (Datashow e notebook), a ser usado nos dias 30 e 31.10.2019.		
5	Fornecimento de jantar para colaboradores externos, sendo aproximadamente 40 pessoas no dia 29 e 40 pessoas no dia 30.10.2019.		
6	Fornecimento de sala devidamente climatizadas com cadeira e capacidade para 20 pessoas em cada sala, a serem usadas na tarde do dia 30 e na manhã do dia 31.10.2019.		
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS:			

8.6 Será desclassificada a proposta que não ofertar a totalidade dos serviços descritos no sub-item 4.1 deste termo de referência.

9. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período máximo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato resultante do processo licitatório. A possibilidade de prorrogação será prevista contratualmente e procedida no interesse dos órgãos interessados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A SESAPI fornecerá relação nominal dos colaboradores que deverão ser hospedados, com antecedência de 15 dias.

Herlon Clístenes Lima Guimarães
Superintendente de Atenção Primária à Saúde e Municípios
Coordenador do Núcleo Estadual de Enfrentamento
das Doenças Negligenciadas do Piauí

APROVADO EM:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde